TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Vice-Presidente do
Conselho Superior Magistratura
Rua Duque de Palmela, 23
Lisboa

Ofício. n.º 12/2022
Data: 11.2.2022
Assunto: Proposta de exercício de funções em mais de um juízo (Juízo Local Genérico de Velas)
Habilitação normativa: arts. 87.º e 94.º/4/g LOSJ, 29.º e 45.º-A/2 EMJ e 2.º/c, 4.º, 9.º Reg. CSM art. 94.º/4/f/g da LOSJ, de 15.7.2014, com a redacção de 24.4.2018.

I

§ 1 Pela Senhora juíza Maria Elisabete Ferreira Silva Pinto, titular do JLG/Velas, que se encontrava [redacted] com pressuposto termo final a 9.2.2022, foi-me comunicada, e documentada, [redacted] com termo final em 11.3.2022, todavia sem sólida garantia de que regressará nessa última data. Até agora a sua ausência tem sido garantida mediante o regime de substituição pelos colegas titulares do JLG/Horta, mas isso agora torna-se impossível pois, precisamente, a 7.2.2022 ambos passaram a acumular o serviço do JLG/SRPico (proposta constante do meu of. 8/2022, homologada pelo CSM), Juízo trabalhoso tal como o de Horta, não se olvidando que se trata de magistrados que, apesar de muito voluntariosos, fazem o seu tirocínio – sendo que evidentemente se trataria de acumular serviço de três ilhas, com o que isso implica em matéria de transportes.

§ 2 Assim sendo, após as consultas tidas por convenientes, logrei colher o consentimento dos ilustres magistrados abaixo referidos que anuíram, nas circunstâncias também adiante mencionadas, acumular as funções respeitantes aos juízos de que são titulares com as do JLG/Velas, de modo a garantir já não digo uma melhoria do serviço, mas ao menos a não degradação dele, que de resto, por mor do depauperamento de oficiais de justiça, registou um resultado negativo no ano 2021. Como se deduz da proposta *infra*, o serviço *presencial urgente*, criminal e o das demais jurisdições, *na estrita medida em que seja incompatível com a cadência de deslocações* dos Senhores juízes Porfírio Vale e Luís Rodeiro (radicados na ilha de São Miguel) ficará a cargo dos dois magistrados da Horta, diante da sua maior proximidade, e facilidade de deslocação, à ilha de São Jorge (magistrados de Horta que são, de resto, os substitutos regulamentares da magistrada de Velas, na ausência da magistrada do Pico). A mais disso, o serviço de *turno* de Sábado, feriados que recaiam em Segunda-feira e segundo dia feriado e que, de acordo com o mapa respectivo, caberiam à Senhora juiz ausente, titular do JLG/Velas não será deferido, em primeira linha, aos Senhores juízes titulares do JLG/Horta, uma vez que em razão da medida de gestão acima referida (§ 1) os mesmos já asseguram esses turnos na ilha do Faial e na ilha do Pico, por ausência da titular do JLG/SRPico. Não sendo a solução ideal, devido à distância, esses turnos serão assegurados pelo Senhor juiz titular do JLG/SCFlores, que sempre que não se puder deslocar de urgência procederá como lhe aprouver, nomeadamente com recurso a meios remotos.

II

Rua Marquês da Praia e Monforte, 31 a 33 – 9500-089 PONTA DELGADA
Telef. 296 209 670 – Correio eletr.: gestao.comarca.acores@tribunais.org.pt

§ 3 Visto o que antecede, sou de propor ao Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a partir do dia 14 de Fevereiro de 2022 e até à eventual retoma de funções da Senhora juíza, Maria Elisabete Ferreira Silva Pinto, titular do JLG/Velas, que:

A. Determine que o Mmo. juiz LUÍS FILIPE GUERRA DE OLIVEIRA RODEIRO, titular do lugar de juiz 3 do JLCrim./Ponta Delgada, *acumule* o exercício de funções deste lugar com o do lugar de juiz do JLG/Velas, neste assegurando o *despacho* e as *diligências*, designadas ou a designar, da *jurisdição criminal*, sem prejuízo quanto às últimas do disposto *infra* em C).
B. Determine que o Mmo. juiz PORFÍRIO MANUEL PEREIRA MORENO VALE, titular do lugar de juiz 4 do JLCív./Ponta Delgada *acumule* o exercício de funções deste lugar com o do lugar de juiz do JLG/Velas, neste assegurando o *despacho* e as *diligências*, designadas ou a designar, da *jurisdição cível, família, menores e laboral*, sem prejuízo quanto às últimas do disposto *infra* em C).
C. As diligências *urgentes que impliquem a intervenção física de juiz num curto prazo*, incompatível com a deslocação imediata a São Jorge dos magistrados referidos em A e B, ou com a cadência dessa deslocação, serão asseguradas pelos substitutos regulamentares da titular do JLG/Velas, que na ausência da titular do JLG/SRPico são os titulares do JLG/Horta, Senhores juízes JOÃO FILIPE FERREIRA RIBEIRO MONTEIRO (J1) e FILIPA MARTINS GRAVELHO, (J 2), conforme se trate de mês ímpar ou par, respectivamente.
D. O *serviço de turno* de Sábado, feriados que recaiam em Segunda-feira e segundo dia feriado e que, de acordo com o mapa respectivo, caberiam à Senhora juiz ausente, titular do JLG/Velas, será assegurado pelo magistrado titular do JLG/SCFlores, Senhor juiz ROMEU RAIMUNDO LOPES, sem prejuízo da permuta de turno tida por conveniente e comunicada à presidência do TJC/Açores nos termos do despacho que regula a matéria, magistrado que sempre que estiver impossibilitado de se deslocar com urgência lançará mão dos meios que lhe aprouver, nomeadamente remotos.
E. Determine que sejam asseguradas aos Senhores juízes (nos termos dos art. 9.º do Reg. CSM art. 94.º/4/f/g da LOSJ, de 15.7.2014, com a redacção de 24.4.2018):
    i. Mencionados em A e B, as *despesas* relativas às suas deslocações em serviço da ilha de São Miguel à ilha de São Jorge, com alojamento e ajudas de custo, na medida do necessário, sendo certo que tais deslocações ocorrerão por regra uma vez por mês;
    ii. Mencionados em C, as mesmas *despesas* referidas em E-i, na eventualidade de se terem de deslocar da ilha do Faial à ilha de São Jorge, ou aí pernoitar.
    iii. Mencionado em D, as mesmas despesas referidas em E-i na eventualidade de ter de se deslocar da ilha das Flores à ilha de São Jorge, ou aí pernoitar.
F. Determine que aos Senhores Juízes referidos de A e B seja assegurada *remuneração* condigna, a que se refere o art. 29.º do EMJ.

Rua Marquês da Praia e Monforte, 31 a 33 – 9500-089 PONTA DELGADA
Telef. 296 209 670 – Correio eletr.: gestao.comarca.acores@tribunais.org.pt

G. Os Senhores juízes implicados nesta medida de gestão, em especial os referidos em A e B, organizarão o serviço entre si, nomeadamente o agendamento e partilha da sala de audiência do JLG/Velas.

Atenta a urgência, *as acumulações de exercício de funções a que se esta proposta se refere vigorarão logo a partir de 14 de Fevereiro de 2022, sem prejuízo da homologação dela por S. Exa. o Senhor Vice-Presidente do CSM*. Esta proposta e a decisão que a homologar deverão ser publicitadas nas páginas oficiais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da Magistratura, nos termos previstos no artigo 10.º acima citado Regulamento CSM e artigo 94.º LOSJ.

Junta-se um documento estatístico e com relação de diligências.

O juiz Presidente do Tribunal,

Pedro Soares de Albergaria

Rua Marquês da Praia e Monforte, 31 a 33 – 9500-089 PONTA DELGADA
Telef. 296 209 670 – Correio eletr.: gestao.comarca.acores@tribunais.org.pt

ANEXO

Pendência oficial (10fev2022)

	Cível	Laboral	Tutelar	Penal	Instrução	**Total**
Juízo Local Genérico de Velas	220	20	18	27	16	**301**

	Cível	Penal	Total
Juízo Local Criminal de Ponta Delgada *(Juiz 3)*	31	74	**105**

	Cível
Juízo Local Cível de Ponta Delgada *(Juiz 4)*	351

Juízo Local Genérica de Velas
Diligências agendadas

Listagem no período de 14-02-2022 a 15-07-2022

Data	Hora	Processo	Espécie	Descritivo
14-02-2022	13:45	163/20.9T8VLS	(cv) Ação de Processo Comum	Julgamento ou Audiência final
14-02-2022	15:30	150/21.0T8VLS	(fm) Regulação das Responsabilidades Parentais	Conferência de interessados
15-02-2022	09:00	87/14.9TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
15-02-2022	14:00	87/14.9TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
16-02-2022	10:00	87/14.9TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
16-02-2022	09:00	87/14.9TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
17-02-2022	09:15	127/21.5T8VLS	(tb) Ação de Processo Comum	Julgamento ou Audiência final
22-02-2022	09:30	20/21.1PAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
23-02-2022	09:30	78/19.3PAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
28-02-2022	14:00	20/21.1PAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
01-03-2022	09:30	60/08.6PBVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
02-03-2022	09:30	91/14.7TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
03-03-2022	14:00	87/14.9TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
03-03-2022	09:00	87/14.9TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
04-03-2022	09:00	87/14.9TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
07-03-2022	09:30	78/19.3PAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
08-03-2022	09:30	60/08.6PBVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
09-03-2022	09:30	91/14.7TAVLS	(pn) Processo Comum (Tribunal Singular)	Julgamento ou Audiência final
22-03-2022	14:00	174/20.4T8VLS	(cv) Acompanhamento de Maior	

Fonte: H@bilus

Rua Marquês da Praia e Monforte, 31 a 33 – 9500-089 PONTA DELGADA
Telef. 296 209 670 – Correio eletr.: gestao.comarca.acores@tribunais.org.pt

S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2022/DSQMJ/0708	**Orig: 2022/ENT/07047**	**2022/DSP/01686**	14-02-2022

Proponho a homologação da medida de gestão (acumulação de serviço) apresentada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do TJCA - Ofício n.º 12/2022, de 11-02-2022 -, nos seus exatos termos, de modo a colmatar a**usência da Senhora juíza Maria Elizabete Ferreira Silva Pinto, titular do Juízo de Competência Genérica das Velas, ausente desde o dia 24 de janeiro de 2022.**

A medida de gestão vigorará desde 14-02-2022 até 15-07-2022, sem prejuízo de cessar, case a Senhora juíza regresse ao serviço.

A remuneração pelo exercício de funções, em regime acumulação, prestada pelo Mmo. juiz LUÍS FILIPE GUERRA DE OLIVEIRA RODEIRO, titular do lugar de juiz 3 do JLCrim./Ponta Delgada e pelo Mmo. juiz PORFÍRIO MANUEL PEREIRA MORENO VALE, titular do lugar de juiz 4 do JLCív./Ponta Delgada, será paga a final, após o relatório a que alude o art. 9.º, n.º 3 do Regulamento dos Critérios de Reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções (Regulamento (extrato) n.º 371/202, de 03 de maio).

À apreciação do Exmo. Sr. Vice-Presidente do CSM.

Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral
Vogal

Assinado de forma digital por Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral
fcc13c64b6c05b168d1065da4344c6f927c287e0
Dados: 2022.02.14 13:17:29

Rua Duque de Palmela n.º 23 ● 1250-097 Lisboa
Telefone: 213 220 020 ● Fax: 213 47 4918
http://www.csm.org.pt ● csm@csm.org.pt

S. R.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2022/DSQMJ/0708	**Orig: 2022/DSP/01686**	**2022/DSP/01733**	15-02-2022

Concordo.

José António de Sousa Lameira
Vice Presidente

Assinado de forma digital por José António de Sousa Lameira
fbd0822574d6af4a2591dc9b9c482a0069ad05b1
Dados: 2022.02.15 08:51:43

Rua Duque de Palmela n.º 23 ● 1250-097 Lisboa
Telefone: 213 220 020 ● Fax: 213 47 4918
http://www.csm.org.pt ● csm@csm.org.pt